CONTRATO N° 020/2026/SEMEC/PMT

Pregão Eletrônico SRP Nº 90001/2026- SEMA/PMT
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.015977/2025-48
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.015977/2025-48

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREFEITO FIRMINO FILHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – SEMEC, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 90001/2026-SEMA/PMT QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FACTOR MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada pelo seu Secretário, **ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, professor, CPF nº 039.368.***-**, com domicilio profissional na Rua São Pedro, 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FACTOR MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.111.108.0001-36, com sede e foro na cidade de Luís Antonio, Estado de São Paulo, estabelecida à Av.Geraldo Turazzi -191 – Distrito Industrial- Luis Antônio - SP, tel: (16)99741-3200, e-mail: comercial@factormobiliarios.com.br, aqui representada por **DEIDE BONINA CORREIA**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015977/2025-48**,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, Processo Administrativo nº 00044.015977/2025-48 e todos os seus anexos, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO PREFEITO FIRMINO FILHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – SEMEC.**

2.1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/ SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM (CATMAT)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO -** **1. ESTRUTURA** Estrutura principal em tubos de aço carbono, de seção	Und	Material Permanente	35225	613469	119	R$ 1.400,00	R$ 166.600,00

	retangular ou elíptica ou oval ou oblonga ou semi oblonga ou similar, cujas dimensões mínimas sejam de 30 x 70 x 1,90 mm, com chapas de aço em formato de "U" na porção superior para fixação dos apoia braços. Os pés que são utilizados para fixação no piso do auditório devem ser fixados através de 2 pontos, no mínimo, produzido em chapa de aço conformado a fim de dar estruturação e resistência, deve ter ainda uma chapa em perfil "U" com espessura mínima de 4,7 mm, ou tubo de seção oblonga ou retangular ou elíptica ou semi oblonga ou similar, através dos quais, roscas permitam a acoplagem na estrutura principal da lateral. Todos os componentes fundidos por meio de processo, livres de respingos ou defeitos de solda e tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. Laterais das poltronas com acabamento em compensado multilaminado com espessura mínima de 5 mm, sendo este revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto. Lateral possui recorte frontal executado na própria estrutura, com acabamento em material termoplástico para receber a prancheta quando não estiver em uso. Na lateral são acoplados os mecanismos de articulação do assento e encosto, produzidos em aço e							

	material injetado em termoplástico, no qual, no mecanismo do assento possui local de alojamento para a mola que possui a força elástica para fazer o recolhimento do assento e encosto. **2. ASSENTO E ENCOSTO** Auto rebatíveis, acionamento por meio de tirantes metálicos. Estrutura em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 12 mm para as Poltronas Padrão e 15 mm para as Poltronas para Obesos, suportes de fixação ao mecanismo compostos por componentes metálicos, sendo chapas metálicas no mínimo 3 mm de espessura e pinos de seção circular, suportes produzidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. A fixação das contracapas feitas de polipropileno no encosto e no assento é realizada por meio de pinos e plugues, criados na matriz de injeção das contracapas para encaixe sob pressão nos componentes estruturais							

	compensados. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas). Espuma do encosto: espessura de 8cm, densidade de 45kgs/ m3, espuma do assento: espessura de 8cm, densidade de 50kgs/m³. Deve possuir conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário em consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho. Sistema de fixação do encosto permite o posicionamento em 03 ângulos diferentes, quais sejam a 18, 20 ou 22 graus, para proporcionar melhor conforto ao usuário. Revestimento de assento e encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, em ambas as opções o acabamento é modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados, tecido certificado, anti-chama, linho, com base em poliuretano, cor azul Royal. **3. BRAÇO E PRANCHETA** Apoia braço integrado à estrutura metálica central e/ou lateral por meio de, no mínimo, dois							

	pontos de acoplagem, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, medindo no mínimo 360 mm de comprimento e 60 mm de largura. Prancheta fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta micro texturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consiga apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. **4. ASPECTOS DIMENSIONAIS MÍNIMOS** Poltronas Padrão: Entre eixos: 580 m Largura da superfície do assento: 480 mm Profundidade da superfície do assento: 470 mm Extensão vertical do encosto: 650 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: 450 mm **5. REQUISITOS**							

	DE ACESSIBILIDADE Deve apresentar versões compatíveis em materiais de construção, acabamento, forma, geometria, características visuais e funcionamento/oferta de ajustes e funcionalidades para assentos especiais previstos pela ABNT NBR 9050/2020 ou versão posterior, quais sejam para Portadores de Mobilidade Reduzida (PMR) e Portador de Obesidade (PO), em ambos os casos, conforme oferta mínima desses tipos de assento pela Legislação vigente ou preconizada pela ABNT NBR 9050 e em ambos os casos conservando a oferta de prancheta. **6. CERTIFICAÇÕES** Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003/2009 ou versão posterior da Norma. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925/2009 ou versão posterior da Norma. Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos os aspectos, através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma,							

	conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para ABNT NBR 9177/2022 ou versão posterior da Norma. Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961/2019 ou versão posterior da Norma. Densidade mínima de 45 kg/m³, método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior da Norma. Resiliência mínima de 50%, método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior da Norma. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Percentual mínimo de alongamento de 100% e força média nominal mínima de ruptura de 50 N/cm para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 14552/2021 ou versão posterior da Norma. OBS: o material será entregue montado e com instalação no auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho.							
2	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA CANHOTO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO -** **1. ESTRUTURA** Estrutura principal em tubos de aço carbono, de seção retangular ou elíptica	Und	Material Permanente	35225	613469	13	R$ 1.400,00	R$ 18.200,00

	ou oval ou oblonga ou semi oblonga ou similar, cujas dimensões mínimas sejam de 30 x 70 x 1,90 mm, com chapas de aço em formato de "U" na porção superior para fixação dos apoia braços. Os pés que são utilizados para fixação no piso do auditório devem ser fixados através de 2 pontos, no mínimo, produzido em chapa de aço conformado a fim de dar estruturação e resistência, deve ter ainda uma chapa em perfil "U" com espessura mínima de 4,7 mm, ou tubo de seção oblonga ou retangular ou elíptica ou semi oblonga ou similar, através dos quais, roscas permitam a acoplagem na estrutura principal da lateral. Todos os componentes fundidos por meio de processo, livres de respingos ou defeitos de solda e tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. Laterais das poltronas com acabamento em compensado multilaminado com espessura mínima de 5 mm, sendo este revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto. Lateral possui recorte frontal executado na própria estrutura, com acabamento em material termoplástico para receber a prancheta quando não estiver em uso. Na lateral são acoplados os mecanismos de articulação do assento e encosto, produzidos em aço e material injetado em							

	termoplástico, no qual, no mecanismo do assento possui local de alojamento para a mola que possui a força elástica para fazer o recolhimento do assento e encosto. **2. ASSENTO E ENCOSTO** Auto rebatíveis, acionamento por meio de tirantes metálicos. Estrutura em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 12 mm para as Poltronas Padrão e 15 mm para as Poltronas para Obesos, suportes de fixação ao mecanismo compostos por componentes metálicos, sendo chapas metálicas no mínimo 3 mm de espessura e pinos de seção circular, suportes produzidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. A fixação das contracapas feitas de polipropileno no encosto e no assento é realizada por meio de pinos e plugues, criados na matriz de injeção das contracapas para encaixe sob pressão nos componentes estruturais							

	compensados. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas). Espuma do encosto: espessura de 8cm, densidade de 45kgs/ m3, espuma do assento: espessura de 8cm, densidade de 50kgs/m³. Deve possuir conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário em consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho. Sistema de fixação do encosto permite o posicionamento em 03 ângulos diferentes, quais sejam a 18, 20 ou 22 graus, para proporcionar melhor conforto ao usuário. Revestimento de assento e encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, em ambas as opções o acabamento é modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados, tecido certificado, anti-chama, linho, com base em poliuretano, cor azul Royal. **3. BRAÇO E PRANCHETA** Apoia braço integrado à estrutura metálica central e/ou lateral por meio de, no mínimo, dois							

	pontos de acoplagem, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, medindo no mínimo 360 mm de comprimento e 60 mm de largura. Prancheta fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta micro texturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consiga apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. **4. ASPECTOS DIMENSIONAIS MÍNIMOS** Poltronas Padrão: Entre eixos: 580 m Largura da superfície do assento: 480 mm Profundidade da superfície do assento: 470 mm Extensão vertical do encosto: 650 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: 450 mm **5. REQUISITOS**							

	DE ACESSIBILIDADE Deve apresentar versões compatíveis em materiais de construção, acabamento, forma, geometria, características visuais e funcionamento/oferta de ajustes e funcionalidades para assentos especiais previstos pela ABNT NBR 9050/2020 ou versão posterior, quais sejam para Portadores de Mobilidade Reduzida (PMR) e Portador de Obesidade (PO), em ambos os casos, conforme oferta mínima desses tipos de assento pela Legislação vigente ou preconizada pela ABNT NBR 9050 e em ambos os casos conservando a oferta de prancheta. **6. CERTIFICAÇÕES** Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003/2009 ou versão posterior da Norma. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925/2009 ou versão posterior da Norma. Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos os aspectos, através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório							

	de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para ABNT NBR 9177/2022 ou versão posterior da Norma. Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961/2019 ou versão posterior da Norma. Densidade mínima de 45 kg/m³, método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior da Norma. Resiliência mínima de 50%, método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior da Norma. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Percentual mínimo de alongamento de 100% e força média nominal mínima de ruptura de 50 N/cm para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 14552/2021 ou versão posterior da Norma. OBS: o material será entregue montado e com instalação no auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho.							
3	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO -** **1. ESTRUTURA** Estrutura principal em tubos de aço carbono, de seção retangular ou elíptica ou oval ou oblonga ou semi oblonga ou similar, cujas	Und	Material Permanente	35225	613469	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00

	dimensões mínimas sejam de 30 x 70 x 1,90 mm, com chapas de aço em formato de “U” na porção superior para fixação dos apoia braços. Os pés que são utilizados para fixação no piso do auditório devem ser fixados através de 2 pontos, no mínimo, produzido em chapa de aço conformado a fim de dar estruturação e resistência, deve ter ainda uma chapa em perfil “U” com espessura mínima de 4,7 mm, ou tubo de seção oblonga ou retangular ou elíptica ou semi oblonga ou similar, através dos quais, roscas permitam a acoplagem na estrutura principal da lateral. Todos os componentes fundidos por meio de processo, livres de respingos ou defeitos de solda e tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. Laterais das poltronas com acabamento em compensado multilaminado com espessura mínima de 5 mm, sendo este revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto. Lateral possui recorte frontal executado na própria estrutura, com acabamento em material termoplástico para receber a prancheta quando não estiver em uso. Na lateral são acoplados os mecanismos de articulação do assento e encosto, produzidos em aço e material injetado em termoplástico, no qual, no mecanismo do assento possui							

	local de alojamento para a mola que possui a força elástica para fazer o recolhimento do assento e encosto. 2. ASSENTO E ENCOSTO Auto rebatíveis, acionamento por meio de tirantes metálicos. Estrutura em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 12 mm para as Poltronas Padrão e 15 mm para as Poltronas para Obesos, suportes de fixação ao mecanismo compostos por componentes metálicos, sendo chapas metálicas no mínimo 3 mm de espessura e pinos de seção circular, suportes produzidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. A fixação das contracapas feitas de polipropileno no encosto e no assento é realizada por meio de pinos e plugues, criados na matriz de injeção das contracapas para encaixe sob pressão nos componentes estruturais compensados. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas). Espuma							

	do encosto: espessura de 8cm, densidade de 45kgs/ m3, espuma do assento: espessura de 8cm, densidade de 50kgs/m³. Deve possuir conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário em consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho. Sistema de fixação do encosto permite o posicionamento em 03 ângulos diferentes, quais sejam a 18, 20 ou 22 graus, para proporcionar melhor conforto ao usuário. Revestimento de assento e encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, em ambas as opções o acabamento é modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados, tecido certificado, anti-chama, linho, com base em poliuretano, cor azul Royal. 3. BRAÇO E PRANCHETA Apoia braço integrado à estrutura metálica central e/ou lateral por meio de, no mínimo, dois pontos de acoplagem, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo							

	integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, medindo no mínimo 360 mm de comprimento e 60 mm de largura. Prancheta fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta micro texturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consiga apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. **4. ASPECTOS DIMENSIONAIS MÍNIMOS** Poltronas para Obesos: Entre eixos: mínimo 850 mm Largura da superfície do assento: mínimo de 750 mm na terça parte mais próxima do encosto Profundidade da superfície do assento: 470 mm Extensão vertical do encosto: 650 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: 750 mm **5. REQUISITOS**							

	DE ACESSIBILIDADE Deve apresentar versões compatíveis em materiais de construção, acabamento, forma, geometria, características visuais e funcionamento/oferta de ajustes e funcionalidades para assentos especiais previstos pela ABNT NBR 9050/2020 ou versão posterior, quais sejam para Portadores de Mobilidade Reduzida (PMR) e Portador de Obesidade (PO), em ambos os casos, conforme oferta mínima desses tipos de assento pela Legislação vigente ou preconizada pela ABNT NBR 9050 e em ambos os casos conservando a oferta de prancheta. **6. CERTIFICAÇÕES** Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003/2009 ou versão posterior da Norma. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925/2009 ou versão posterior da Norma. Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma do assento no limite de 10% para ambos os aspectos, através de ensaio de fadiga							

	dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para ABNT NBR 9177/2022 ou versão posterior da Norma. Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961/2019 ou versão posterior da Norma. Densidade mínima de 45 kg/m³, método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior da Norma. Resiliência mínima de 50%, método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior da Norma. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Percentual mínimo de alongamento de 100% e força média nominal mínima de ruptura de 50 N/cm para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 14552/2021 ou versão posterior da Norma. OBS: o material será entregue montado e com instalação no auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho							
4	**POLTRONA PARA AUDITÓRIO OBESO CANHOTO COM PRANCHETA E INSTALAÇÃO -** **1. ESTRUTURA** Estrutura principal em tubos de aço carbono, de seção retangular ou elíptica ou oval ou oblonga	Und	Material Permanente	35225	613469	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

	ou semi oblonga ou similar, cujas dimensões mínimas sejam de 30 x 70 x 1,90 mm, com chapas de aço em formato de "U" na porção superior para fixação dos apoia braços. Os pés que são utilizados para fixação no piso do auditório devem ser fixados através de 2 pontos, no mínimo, produzido em chapa de aço conformado a fim de dar estruturação e resistência, deve ter ainda uma chapa em perfil "U" com espessura mínima de 4,7 mm, ou tubo de seção oblonga ou retangular ou elíptica ou semi oblonga ou similar, através dos quais, roscas permitam a acoplagem na estrutura principal da lateral. Todos os componentes fundidos por meio de processo, livres de respingos ou defeitos de solda e tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. Laterais das poltronas com acabamento em compensado multilaminado com espessura mínima de 5 mm, sendo este revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto. Lateral possui recorte frontal executado na própria estrutura, com acabamento em material termoplástico para receber a prancheta quando não estiver em uso. Na lateral são acoplados os mecanismos de articulação do assento e encosto, produzidos em aço e material injetado em termoplástico, no							

	qual, no mecanismo do assento possui local de alojamento para a mola que possui a força elástica para fazer o recolhimento do assento e encosto. **2. ASSENTO E ENCOSTO** Auto rebatíveis, acionamento por meio de tirantes metálicos. Estrutura em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 12 mm para as Poltronas Padrão e 15 mm para as Poltronas para Obesos, suportes de fixação ao mecanismo compostos por componentes metálicos, sendo chapas metálicas no mínimo 3 mm de espessura e pinos de seção circular, suportes produzidos pelo sistema de solda MIG que são tratados com banho desengraxante e decapagem e acabamento com pintura epóxi-pó, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa temperatura superior à 200°C. Acabamento em blindagem termoplástica de polipropileno copolímero injetado em alta pressão texturizado, que perfaz o acabamento e proteção inclusive das bordas, além de contra encosto e contra assento. A fixação das contracapas feitas de polipropileno no encosto e no assento é realizada por meio de pinos e plugues, criados na matriz de injeção das contracapas para encaixe sob pressão nos componentes estruturais compensados. Espumas flexíveis de							

	poliuretano injetadas (moldadas). Espuma do encosto: espessura de 8cm, densidade de 45kgs/ m3, espuma do assento: espessura de 8cm, densidade de 50kgs/m³. Deve possuir conformações transversais e longitudinais no encosto para apoio da região lombar do usuário, bem como característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural, além de borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como encosto provido de conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário em consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho. Sistema de fixação do encosto permite o posicionamento em 03 ângulos diferentes, quais sejam a 18, 20 ou 22 graus, para proporcionar melhor conforto ao usuário. Revestimento de assento e encosto em laminado sintético de PVC espalmado sobre forro, em ambas as opções o acabamento é modelado em costuras para perfeito acabamento dos estofados, tecido certificado, anti-chama, linho, com base em poliuretano, cor azul Royal. **3. BRAÇO E PRANCHETA** Apoia braço integrado à estrutura metálica central e/ou lateral por meio de, no mínimo, dois pontos de acoplagem, sendo tal apoio injetado em							

	poliuretano do tipo integral, termofixo, pré polímero, com alma de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura, medindo no mínimo 360 mm de comprimento e 60 mm de largura. Prancheta fabricada em ABS ou em MDF revestido com laminado melamínico, com sistema anti pânico, e suporte da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta micro texturizado, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consiga apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano, sem prejuízo do uso da prancheta. Para guardar a prancheta, o usuário deve escamotear a prancheta para dentro da lateral em sua porção frontal. Eixo de pivotamento da prancheta produzido em aço carbono. Sistema anti pânico para rebatimento da prancheta. Dimensões mínimas do tampo de prancheta 330 mm de largura e 230 mm de comprimento. **4. ASPECTOS DIMENSIONAIS MÍNIMOS** Poltronas para Obesos: Entre eixos: mínimo 850 mm Largura da superfície do assento: mínimo de 750 mm na terça parte mais próxima do encosto Profundidade da superfície do assento: 470 mm Extensão vertical do encosto: 650 mm Largura do encosto na região do apoio lombar: 750 mm							

	5. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE Deve apresentar versões compatíveis em materiais de construção, acabamento, forma, geometria, características visuais e funcionamento/oferta de ajustes e funcionalidades para assentos especiais previstos pela ABNT NBR 9050/2020 ou versão posterior, quais sejam para Portadores de Mobilidade Reduzida (PMR) e Portador de Obesidade (PO), em ambos os casos, conforme oferta mínima desses tipos de assento pela Legislação vigente ou preconizada pela ABNT NBR 9050 e em ambos os casos conservando a oferta de prancheta. **6. CERTIFICAÇÕES** Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, evidenciando aderência da película de tinta conforme ABNT NBR 11003/2009 ou versão posterior da Norma. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando que o esgarçamento padrão da costura do revestimento do assento não excede a 5 mm conforme ABNT NBR 9925/2009 ou versão posterior da Norma. Evidência de tolerância à perda de conforto (força de indentação) e espessura da espuma							

	do assento no limite de 10% para ambos os aspectos, através de ensaio de fadiga dinâmica da espuma, conforme relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para ABNT NBR 9177/2022 ou versão posterior da Norma. Espuma cujo teor de cinzas seja de, no máximo, 1,0% conforme NBR 14961/2019 ou versão posterior da Norma. Densidade mínima de 45 kg/m³, método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior da Norma. Resiliência mínima de 50%, método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior da Norma. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance: Percentual mínimo de alongamento de 100% e força média nominal mínima de ruptura de 50 N/cm para ambos os sentidos testados sob tração conforme ABNT NBR 14552/2021 ou versão posterior da Norma. OBS: o material será entregue montado e com instalação no auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho.							
Valor Total R$								198.300,00

2.3. O objeto deste contrato constitui fornecimento não continuado, com execução de entrega única, incluindo o fornecimento e a instalação das poltronas, a ser realizada dentro do prazo estabelecido neste instrumento, não se caracterizando como serviço ou fornecimento de natureza continuada.

2.4. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa das poltronas, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais

anexos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar as poltronas objeto da presente contratação em um prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, diretamente no auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho, localizada à Avenida Duque de Caxias, 3470, Bairro Primavera. Cep: 64006-245, Teresina - PI, no turno da manhã, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 198.300,00(cento e noventa e oito mil e trezentos reais), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **Do recebimento**

5.1.1. O objeto do presente contrato, consistente no fornecimento e instalação de poltronas para auditório, será recebido provisória e definitivamente, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Somente serão aceitas poltronas novas, vedada a entrega de bens recondicionados, usados ou reciclados

5.1.3. A instalação deverá assegurar o correto funcionamento, a fixação adequada ao piso e a disposição conforme o layout do auditório.

5.1.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e conclusão da instalação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade dos materiais fornecidos e da adequada execução dos serviços de instalação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

5.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição dos bens, correção ou refazimento dos serviços de instalação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.7. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.1.9. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou adequação da instalação, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.10. As poltronas e a instalação das mesmas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, assegurando a reposição ou reparo de quaisquer defeitos de fabricação sem custo adicional para a SEMEC.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade ética-profissional pela adequada prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável e deste contrato.

5.2.Liquidação:

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.5. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

5.2.6. Não sendo regularizada a situação, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Pagamento:

5.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

5.3.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens e serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.3.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência

5.3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.3.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365 EM= I x N x VP,

onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.3.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação abaixo:

Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2612 - Identificação da Dotação Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

9.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.13. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual consistente no fornecimento e instalação de poltronas de auditório, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, proposta, e em consonância com as normas da ABNT, do FNDE e demais legislações aplicáveis, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade exigidos, incluindo estrutura metálica, pintura eletrostática, estofamento e sistema de rebatimento;

10.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, identificados e devidamente acondicionados, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, fornecendo poltronas novas, sem uso anterior, de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.6. Fornecer manuais do fabricante, certificados de qualidade e termos de garantia dos produtos;

10.1.7. Realizar a instalação completa das poltronas no auditório da Escola Municipal Ambiental 15 de Outubro Prefeito Firmino Filho, garantindo que estejam plenamente fixadas, alinhadas, niveladas e aptas ao uso, com observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando segurança estrutural, funcionalidade e conforto dos usuários;

10.1.8. **Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses,** contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e instalação.

10.1.9. Não causar danos às instalações existentes, responsabilizando-se pela recomposição de quaisquer prejuízos eventualmente causados ao patrimônio público;

10.1.10. Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços, adotando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados.

10.1.11. Executar o objeto de forma contínua e sem prejuízo às atividades da unidade escolar, cumprindo o prazo de entrega e instalação estabelecido no contrato, contado da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento;

10.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventuais impedimentos à execução, devidamente justificados;

10.1.13. Substituir, reparar, corrigir, reexecutar serviços inadequados ou em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ou outro fixado pela fiscalização, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou falha de instalação;

10.1.14. Durante o período de garantia, realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de quaisquer itens defeituosos e/ou reexecutar serviços inadequados ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração;

10.1.15. Manter-se responsável pelas obrigações de garantia, ainda que o prazo contratual de vigência venha a se encerrar antes do término do

período de garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. Zelar pela organização e limpeza do local de instalação, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na execução do objeto;

10.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.18. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança do trabalho, acessibilidade, ergonomia e normas técnicas da ABNT;

10.1.19. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida;

10.1.20. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 160 da referida lei.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais severa.

12.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes modalidades de multa:
a) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução, entrega ou instalação do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor.

b) Compensatória, de natureza punitiva, proporcional à gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida e a reincidência, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste contrato.

12.7. As multas eventualmente aplicadas não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos seus haveres, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos;

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.9 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c**)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.13. A autoridade competente informará as sanções aplicadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como aos cadastros municipais, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.5. A rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória específica pela rescisão, sem prejuízo das demais sanções, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato, de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e assegurado o devido processo legal.

13.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta fará jus apenas ao pagamento das parcelas efetivamente executadas e aceitas pela Administração, deduzidos os prejuízos causados, as multas aplicadas e demais valores devidos.

13.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos dos arts. 94, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI.

15.2. O objeto contratual possui natureza de **execução por escopo**, compreendendo o fornecimento e a instalação de poltronas.

15.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, de forma excepcional, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, quando houver necessidade de dilação do prazo para conclusão do objeto, observada a manutenção da vantajosidade da contratação; inexistência de alteração do objeto contratado;
demonstração de que a prorrogação decorre de fato superveniente devidamente justificado ou de interesse da Administração; concordância da CONTRATADA, quando necessária; formalização mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência contratual.

15.4. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.6. A execução do objeto deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA informar, em tempo hábil, qualquer impedimento à sua execução.

15.7. As prorrogações contratuais deverão ser formalizadas antes do término da vigência, sob pena de nulidade.

15.8. O prazo de garantia do objeto, conforme previsto neste contrato, **é autônomo em relação à vigência contratual**, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de defeitos mesmo após o encerramento da vigência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim

coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.14) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório

de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas

Teresina-PI,05 de maio de 2026.

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

DEIDE BONINA CORREIA

FACTOR MOBILIÁRIOS INTELIGENTES LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Ismael do Nascimento Silva**, **Secretário Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 13:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **DEIDE BONINA CORREIA**, **Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 12:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15254674** e o código CRC **1085A357**.